



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
PRAÇA BAIXA VERDE, 169 - CENTRO
C.G.C.: 08.309.536/0001-03

Lei nº 02/97 - GAP

Cria o conselho municipal da
Merenda Escolar e da outras
Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono o seguinte Projeto de Lei.

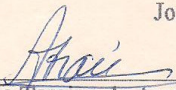
Art. 1º - Cumprimento o que determina o MEC - Ministério da Educação e Cultura, fica criado o Conselho Municipal da Merenda Escolar composto com pessoas de idoneidade moral indicada pelas suas repartições, abaixo indicadas.

- 1 - Professora da Escola Cícero Varela - **Maria Girlene de Noronha de Lima** - CPF: nº 762.584.674-15
- 2 - Representando a Igreja - **Maria Cilene de Souza** - CPF: nº 229.604.144-20
- 3 - Representando Pais de Alunos - **Carlos Alberto da Silva** - CPF nº 954.510.998-04 e **Lindalva Teixeira da Silva** - CPF: nº 241.782.504-00
- 4 - Coordenadora de Assist. ao Estudante - **Miriam Soares Franco Lopes** RG nº 159.405
- 5- Representante do Lions Clube -**Antônio Simplicio Fernandes** - CPF: nº 012.715.554-68
- 6 - Representante do Centro Social Alexandre Câmara - **Edilza Nobre Martins** - CPF: nº 751.540.644-53
- 7 - Secretário Mun. de Educação - **Ronaldo Rafael de Freitas** - CPF: nº 503.628.284-15
- 8 - Aluno da Escola Cícero Varela - **Ozenir José do Nascimento** - RG 1.457.368
- 9 - Aluno da Escola Francisco Leite - **Deuzimar Amaral dos Santos** - RG 1.701.443
- 10- Vereador - **Luiz Antônio Vieira Câmara** - CPF: nº 241.794.854-00
- 11- Vereador - **Jonas Teixeira da Câmara** - CPF: nº 766.214.488-72

Art. 2º - A coordenação da Comissão fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

João Câmara/RN, 15 de Maio de 1997


Ariosvaldo Targino de Araújo
Prefeito